ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública municipal, contemplando apoio estratégico à Administração, aperfeiçoamento de procedimentos internos e consultoria na área de gestão de pessoas. O ETP constitui instrumento de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado a fundamentar a futura contratação, por meio da identificação da demanda, análise do problema a ser resolvido, avaliação das possíveis soluções disponíveis no mercado e demonstração da alternativa mais adequada ao interesse público. A elaboração deste estudo decorre da necessidade de fortalecer o planejamento estratégico municipal, promover a modernização administrativa, padronizar rotinas e procedimentos internos, bem como aprimorar a gestão de recursos humanos, assegurando maior eficiência, organização e conformidade legal às ações da Administração Pública. Assim, este documento apresenta os elementos técnicos indispensáveis à adequada instrução do processo de contratação, subsidiando a tomada de decisão da autoridade competente quanto à solução mais vantajosa para o Município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, operacionalização e correta utilização dos sistemas de informação utilizados pela Administração Pública do Município de Monte Castelo/SC, especialmente aqueles relacionados às áreas de contabilidade pública, compras, licitações, controle interno, suprimentos, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário. Considerando a crescente complexidade das obrigações legais e acessórias impostas aos entes públicos, aliada às constantes atualizações normativas, técnicas e sistêmicas, torna-se imprescindível a disponibilização de apoio técnico especializado, de modo a assegurar que todos os procedimentos administrativos, contábeis e fiscais sejam executados em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas dos órgãos de controle. A

obrigatoriedade do envio tempestivo, íntegro e fidedigno das informações aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como aos sistemas federais, como o e-Social e as Matrizes de Saldos Contábeis (MSC), cujas inconsistências, omissões ou atrasos podem ensejar a aplicação de sanções, restrições institucionais, rejeição de contas e responsabilização dos gestores públicos. Nesse contexto, o suporte técnico contínuo contribui para mitigar riscos operacionais, evitar falhas no processamento e transmissão de dados e assegurar a confiabilidade das informações prestadas. A contratação também se mostra necessária para promover a capacitação continuada dos servidores municipais, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, a atualização quanto às mudanças legais e sistêmicas e o desenvolvimento de habilidades práticas indispensáveis ao desempenho de suas atribuições. Tal medida favorece a padronização de rotinas, o aumento da eficiência administrativa, a melhoria da qualidade das informações geradas e a redução de retrabalho e inconsistências, fortalecendo a governança pública e a autonomia operacional das equipes. O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com especialização técnica suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas relacionadas à correta parametrização, operação, integração e atualização dos sistemas informatizados, tampouco para acompanhar, com a devida profundidade, as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos fiscalizadores. Assim, a contratação de empresa especializada configura-se como medida necessária e estratégica para suprir essa lacuna, garantindo suporte qualificado, maior segurança na gestão das informações públicas e continuidade dos serviços essenciais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de informação aplicados à Administração Pública Municipal;

4.2. Demonstrar conhecimento técnico-operacional nos módulos de contabilidade pública, compras, licitações, controle interno, suprimentos, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário;

4.3. Possuir domínio das rotinas de geração, validação e envio de informações aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como aos sistemas e-Social e Matrizes de Saldos Contábeis (MSC);

4.4. Apresentar capacidade técnica para parametrização, configuração e suporte aos sistemas utilizados pelo Município;

4.5. Disponibilizar suporte técnico contínuo, tanto remoto quanto presencial, conforme a necessidade da Administração.

4.6. Realizar treinamentos periódicos aos servidores municipais envolvidos, com foco na correta utilização dos sistemas e no cumprimento das obrigações legais;

4.7. Promover a atualização contínua dos servidores quanto às mudanças normativas, tecnológicas e operacionais;

4.8. Estimular o aprimoramento profissional dos servidores, contribuindo para a aquisição de conhecimento técnico e experiência prática, visando maior autonomia e eficiência no desempenho das atividades;

4.9. Disponibilizar materiais de apoio, orientações técnicas e acompanhamento das rotinas operacionais.

4.10. Garantir atendimento ágil às demandas da Administração, com prazos compatíveis com a urgência das obrigações legais;

4.11. Assegurar a correta execução das rotinas mensais, bimestrais e anuais relacionadas ao envio de informações obrigatórias;

4.12. Manter comunicação eficiente com os setores envolvidos, prestando orientações claras e objetivas;

4.13. Acompanhar e auxiliar na resolução de inconsistências apontadas pelos sistemas e órgãos de controle.

4.14. Atuar em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública, especialmente as normas de contabilidade pública e de prestação de contas;

4.15. Garantir a integridade, confiabilidade e segurança das informações processadas e enviadas;

4.16. Responsabilizar-se pela orientação quanto ao correto cumprimento dos prazos legais e obrigações acessórias;

4.17. Observar as diretrizes dos órgãos fiscalizadores, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

4.18. Disponibilizar profissionais qualificados, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de atuação do objeto contratado;

4.19. Comprovar experiência prévia da equipe em atividades semelhantes;

4.20. Manter equipe apta a prestar suporte técnico especializado e capacitação aos servidores municipais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade contínua de suporte técnico, assessoria e capacitação dos servidores municipais ao longo do período contratual, bem como a complexidade das rotinas administrativas e a obrigatoriedade de envio periódico de informações aos órgãos de controle.

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	Prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de Informação utilizados pela administração pública municipal de Monte Castelo, e envio das informações ao TCE/SC dos módulos de contabilidade, suprimentos e folha/RH. Configuração geração e envio das matrizes de saldo contábeis e e-Social, prestação de serviços de planejamento financeiro, apoio e orientação técnica aos setores de contabilidade, finanças e controle interno, compreendendo o suporte em rotinas de prestação de contas, participação em reuniões com a equipe gestora do Município.	MÊS	12
02	Prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de Informação do módulo tributário e envio das informações ao TCE/SC.	MÊS	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da demanda relacionada ao apoio técnico, capacitação e operacionalização dos sistemas de informação utilizados pela Administração Pública Municipal, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Execução Direta pelo Quadro de Servidores do Município: Esta alternativa consiste na realização integral dos serviços por servidores efetivos da Administração.

Análise: Embora represente, em tese, menor custo direto com contratação, esta opção mostra-se limitada diante da complexidade técnica envolvida nas atividades, que abrangem múltiplos sistemas, constantes atualizações legais e obrigações acessórias junto aos órgãos de controle. Além disso, o Município não dispõe, em seu quadro atual, de profissionais com especialização técnica suficiente para atender de forma contínua e eficiente todas as demandas.

Conclusão: Alternativa inviável no momento, em razão do risco elevado de falhas operacionais, inconsistências nas informações prestadas, descumprimento de prazos legais e possível aplicação de penalidades pelos órgãos de controle.

Alternativa 2 – Capacitação Interna com Ampliação de Equipe: Esta alternativa prevê a realização de capacitações pontuais e/ou contínuas, aliadas à eventual contratação de novos servidores ou redistribuição de funções internas.

Análise: Apesar de contribuir para o desenvolvimento interno da equipe, esta opção demanda tempo significativo para formação técnica adequada, não atendendo de forma imediata às necessidades do Município. Ademais, a constante atualização das normas e sistemas exigiria capacitações frequentes, gerando custos contínuos e ainda assim sem garantir o nível de especialização exigido. Há também impacto financeiro com possíveis contratações, encargos trabalhistas e custos indiretos, além da limitação quanto à experiência prática necessária para lidar com situações complexas e rotinas específicas de prestação de contas.

Conclusão: Alternativa parcialmente viável a longo prazo, porém insuficiente para atender, com eficiência e segurança, a demanda atual da Administração.

Alternativa 3 – Contratação de Empresa Especializada: Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e capacitação.

Análise: A contratação de empresa especializada garante acesso imediato a profissionais qualificados, com experiência comprovada nas áreas envolvidas e domínio das rotinas

exigidas pelos sistemas e órgãos de controle. Proporciona maior segurança na execução dos serviços, reduzindo riscos de erros, inconsistências e penalidades, assegurando atualização constante quanto às mudanças legais e tecnológicas, bem como suporte técnico contínuo e capacitação prática dos servidores municipais. Sob o ponto de vista financeiro, a contratação se mostra mais vantajosa quando comparada à ampliação de quadro próprio, uma vez que elimina custos com encargos trabalhistas, treinamentos extensivos e estrutura permanente. O modelo de prestação de serviços permite melhor previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos. No aspecto temporal, a empresa especializada possibilita atendimento imediato das demandas, garantindo cumprimento dos prazos legais e maior eficiência na execução das atividades, sem necessidade de período prolongado de adaptação ou capacitação inicial.

Conclusão: A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável, proporcionando melhor relação custo-benefício, maior qualidade na execução dos serviços e mitigação de riscos operacionais e legais.

6.2. Após a análise técnica comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se, de forma fundamentada, que a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das demandas do Município. Sob o aspecto técnico-operacional, tal modelo assegura a disponibilização imediata de profissionais qualificados e com expertise comprovada nas áreas envolvidas, garantindo a correta execução das rotinas, a adequada parametrização dos sistemas e a observância das constantes atualizações normativas. Essa condição reduz significativamente a probabilidade de falhas, inconsistências e retrabalho, elevando o nível de confiabilidade das informações geradas. No que se refere à eficiência administrativa, a contratação permite maior celeridade na execução das atividades, assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos legais e das obrigações acessórias junto aos órgãos de controle, sem a necessidade de período de adaptação ou capacitação prévia da equipe interna. Sob a ótica econômico-financeira, verifica-se que a terceirização do serviço apresenta melhor relação custo-benefício, ao evitar despesas estruturais permanentes, tais como encargos trabalhistas, custos de capacitação contínua e ampliação do quadro funcional, além de proporcionar previsibilidade orçamentária

e otimização da alocação de recursos públicos. Adicionalmente, a solução adotada contribui para a mitigação de riscos institucionais, especialmente aqueles relacionados à não conformidade com a legislação vigente, à perda de prazos legais e à aplicação de sanções por parte dos órgãos fiscalizadores. A contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente justificada, economicamente viável e administrativamente eficiente, garantindo a continuidade dos serviços, a conformidade legal dos atos praticados e a qualidade, integridade e fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como em referências de mercado para serviços da mesma natureza, considerando a complexidade técnica envolvida, a abrangência dos serviços e a necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas.

7.2. Diante das características do objeto, que envolve prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, com elevado grau de responsabilidade e exigência de conhecimento específico, estimou-se o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como compatível com os preços praticados no mercado.

7.3. Para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação vigente, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, encargos, deslocamentos, capacitações, suporte técnico e demais despesas inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Item	Descrição	UND	QUANT.	VLR UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de Informação utilizados pela administração pública municipal de Monte Castelo, e envio das informações ao TCE/SC dos módulos de contabilidade, suprimentos e folha/RH. Configuração geração e envio das matrizes de saldo contábeis e e-Social, prestação de	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

	serviços de planejamento financeiro, apoio e orientação técnica aos setores de contabilidade, finanças e controle interno, compreendendo o suporte em rotinas de prestação de contas, participação em reuniões com a equipe gestora do Município.				
02	Prestação de serviços de apoio técnico e capacitação em sistemas de Informação do módulo tributário e envio das informações ao TCE/SC.	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
				TOTAL	**R$ 120.000,00**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de apoio, assessoria e capacitação voltados à plena utilização, gestão e otimização dos sistemas de informação adotados pela Administração Pública do Município de Monte Castelo/SC, com enfoque na melhoria da eficiência administrativa, conformidade legal e qualidade das informações geradas.

8.2. A execução dos serviços abrangerá, de forma integrada e sistêmica, o suporte técnico-operacional, a orientação especializada e o acompanhamento permanente das rotinas administrativas vinculadas aos módulos de contabilidade pública, compras, licitações, controle interno, suprimentos, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário, contemplando desde a correta alimentação dos sistemas até a análise crítica das informações produzidas, com vistas à tomada de decisão gerencial.

8.3. A solução contempla, ainda, a adequada parametrização e atualização dos sistemas, conforme as mudanças legais e normativas, a validação das informações inseridas, a identificação e correção de inconsistências, bem como o suporte técnico na geração, consolidação, conferência e transmissão de dados aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), além dos sistemas federais, como e-Social e Matrizes de Saldos Contábeis (MSC), assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos, layouts e requisitos estabelecidos.

8.4. A solução prevê a implementação de rotinas de acompanhamento preventivo, com análise periódica das bases de dados, emissão de alertas técnicos, orientações corretivas e

proposição de melhorias nos processos internos, visando reduzir falhas operacionais, retrabalho e riscos de inconformidades, além de elevar o nível de maturidade na gestão das informações públicas.

8.5. Como parte essencial da solução, está prevista a capacitação continuada dos servidores municipais, por meio de treinamentos práticos, workshops, orientações técnicas e acompanhamento in loco ou remoto, com foco na transferência de conhecimento, no desenvolvimento de competências técnicas e na promoção da autonomia operacional dos usuários dos sistemas, garantindo maior eficiência, padronização de procedimentos e segurança na execução das atividades.

8.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e estruturada ao longo da vigência contratual, com atendimento sob demanda e programado, tanto de forma remota quanto presencial, conforme as necessidades da Administração, assegurando tempestividade no atendimento, suporte permanente às equipes e rápida resolução de eventuais demandas ou inconsistências.

8.7. A solução também compreende o monitoramento constante das obrigações acessórias, o acompanhamento de apontamentos, diligências e recomendações dos órgãos fiscalizadores, bem como o suporte técnico na adoção de medidas corretivas e preventivas, garantindo a regularidade das prestações de contas, a conformidade dos atos administrativos e a fidedignidade das informações prestadas.

8.8. Considerando a natureza dos serviços, caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que exigem conhecimento específico, experiência comprovada e atuação integrada com os sistemas e rotinas da Administração, a contratação poderá ser fundamentada na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "f", desde que devidamente demonstradas a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição, com a devida instrução processual.

8.9. A solução proposta integra suporte técnico qualificado, acompanhamento contínuo, melhoria de processos e capacitação dos servidores, proporcionando ganhos significativos em eficiência administrativa, mitigação de riscos, segurança na gestão das informações

públicas, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e pleno atendimento às exigências legais, normativas e dos órgãos de controle.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução proposta não admite parcelamento, tendo em vista a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços a serem contratados. O objeto envolve a prestação de serviços técnicos especializados que abrangem múltiplos módulos de sistemas de informação (contabilidade, compras, licitações, controle interno, suprimentos, folha de pagamento/recursos humanos e tributário), os quais possuem elevada correlação entre si, exigindo atuação coordenada, padronizada e simultânea para garantir a consistência, integridade e confiabilidade das informações processadas.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução dos serviços, uma vez que a divisão por módulos ou atividades implicaria na atuação de diferentes prestadores, aumentando significativamente os riscos de incompatibilidade de procedimentos, falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e dificuldade na identificação de eventuais inconsistências. A centralização da execução em um único contratado favorece a padronização das rotinas, a uniformidade das orientações técnicas e a otimização do fluxo de informações, resultando em maior eficiência administrativa e melhor controle dos resultados. Sob o aspecto operacional, o não parcelamento também contribui para maior agilidade na tomada de decisões, na resolução de demandas e no atendimento às exigências dos órgãos de controle, evitando atrasos decorrentes da necessidade de articulação entre múltiplos prestadores.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada tende a proporcionar melhor custo-benefício, ao reduzir custos indiretos relacionados à gestão contratual, fiscalização e integração de diferentes contratos, além de possibilitar ganhos de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação proposta tem por finalidade assegurar maior eficiência, conformidade legal e qualidade na gestão das informações públicas municipais, especialmente no que se refere à adequada utilização dos sistemas de informação e ao cumprimento das obrigações

junto aos órgãos de controle. Nesse contexto, busca-se garantir o envio tempestivo, íntegro e fidedigno das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao e-Social e aos demais sistemas oficiais, reduzindo significativamente o risco de inconsistências, apontamentos e eventuais penalidades. Adicionalmente, pretende-se promover a melhoria da eficiência administrativa, por meio da otimização dos processos internos, redução de retrabalho e falhas operacionais, bem como o aumento da produtividade das equipes envolvidas. A solução também visa elevar o nível de qualidade e confiabilidade dos dados contábeis, financeiros, administrativos e tributários, proporcionando maior segurança na tomada de decisões pela gestão pública. Outro resultado relevante refere-se à capacitação contínua dos servidores municipais, incentivando o aprimoramento técnico, a aquisição de novos conhecimentos e o desenvolvimento de experiência prática, com vistas à ampliação da autonomia operacional e ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades. A contratação ainda assegura a disponibilização de suporte técnico especializado de forma contínua, garantindo atendimento ágil às demandas, acompanhamento permanente das rotinas e apoio na resolução de inconsistências e adequações necessárias. Por fim, espera-se a mitigação de riscos operacionais, legais e institucionais, evitando atrasos no cumprimento de prazos legais e assegurando a conformidade dos atos administrativos, bem como a padronização e melhoria dos procedimentos internos, com a adoção de boas práticas e maior controle na execução das atividades, resultando em uma gestão mais eficiente, segura e transparente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para garantir a adequada execução do objeto contratado e a plena operacionalização dos serviços, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

11.1.1. Inicialmente, deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e a devida reserva de recursos para fazer frente à despesa decorrente da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

11.1.2. Deverá ser promovida a designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.3. A Administração deverá também providenciar a organização e disponibilização das informações, documentos e acessos necessários à execução dos serviços, incluindo credenciais de acesso aos sistemas utilizados, bases de dados, relatórios e demais elementos indispensáveis ao início das atividades.

11.1.4. Será necessário, ainda, o alinhamento prévio entre a Administração e a futura contratada quanto às rotinas de trabalho, fluxos de informação, cronogramas de execução e definição dos canais de comunicação, de modo a garantir maior eficiência e integração na prestação dos serviços.

11.1.5. Adicionalmente, os servidores envolvidos deverão ser previamente identificados e designados para participar das atividades de capacitação e acompanhamento técnico, assegurando o adequado aproveitamento dos serviços contratados.

11.1.6. Deverá ser verificada a infraestrutura tecnológica disponível, incluindo equipamentos, acesso à internet e funcionamento dos sistemas, de forma a garantir condições adequadas para a execução dos serviços, especialmente no que se refere ao suporte remoto e à integração de informações.

11.1.7. Recomenda-se a realização de reunião técnica inicial (kick-off) entre as partes, com o objetivo de formalizar o início da execução contratual, alinhar expectativas, esclarecer responsabilidades e estabelecer diretrizes operacionais para o desenvolvimento das atividades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, não envolvendo obras, fornecimento de bens ou atividades potencialmente poluidoras, inexistindo impactos ambientais diretos relevantes. Eventuais impactos indiretos, como

consumo de papel, energia elétrica e deslocamentos, são de baixa significância e poderão ser minimizados com a priorização de meios digitais, uso racional de recursos e realização de reuniões remotas. Conclui-se que a contratação é ambientalmente adequada e compatível com os princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

14. ÁREA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO/AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

14.1. Secretária Municipal de Finanças: Silvana Ratochinski

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação pretendida demonstra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário, sendo adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. Sob o ponto de vista técnico, a solução de contratação de empresa especializada revela-se a mais eficiente para assegurar a correta execução das atividades relacionadas à operacionalização dos sistemas de informação, ao cumprimento das obrigações acessórias e ao envio de dados aos órgãos de controle, considerando a complexidade das rotinas, a constante atualização normativa e a necessidade de conhecimento especializado.

15.2. No aspecto operacional, a viabilidade é evidenciada pela possibilidade de execução contínua dos serviços, com suporte técnico especializado, atendimento às demandas de forma ágil e garantia de cumprimento dos prazos legais, assegurando a regularidade das informações prestadas.

15.3. Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, permitindo a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Destaca-se, ainda, a Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade e áreas correlatas, reforçando a necessidade de qualificação específica para sua execução.

15.4. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, estando alinhada às boas práticas de gestão pública.

15.6. Sob o aspecto orçamentário-financeiro, a contratação mostra-se viável diante da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, bem como pela compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, conforme levantamento realizado, evidenciando adequada relação custo-benefício. Restam demonstrados os elementos que comprovam a viabilidade da contratação, sendo esta medida necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade dos serviços, a conformidade legal e a eficiência na gestão das informações públicas municipais.

Monte Castelo - SC, 28 de abril de 2026.

SILVANA RATOCHINSKI:01957442921

Assinado de forma digital por SILVANA RATOCHINSKI:01957442921
Dados: 2026.04.29 08:01:59 -03'00'

Silvana Ratochinski
Secretária de Finanças